Portal de Legislação do Município de Santo Augusto / RS

LEI MUNICIPAL Nº 3.258, DE 02/05/2023

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 209-A E REVOGA O SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do art. 209-A, bem como revoga o parágrafo único da Lei Municipal nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003, conforme segue:

"(...)
Art. 209-A. Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em atestado médico, odontológico, ou de realização de exames, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.
(...)"

Art. 2º Revoga o parágrafo único do art. 209-A da Lei nº 1.690 de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 02 DE MAIO DE 2023.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se em 02.05.2023.

Jonathan Gonçalves Janke,
Secretário Municipal de Administração.